

**FUNDAÇÃO  
HEMOMINAS**

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Centro de Hematologia e  
Hemoterapia do Estado de Minas Gerais

Contratos e Convênios

Termo DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 028/19 - HEMOMINAS/G.GPO.CCO

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2019.

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS E O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, PARA COOPERAÇÃO MÚTUA VISANDO A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE TECIDOS BIOLÓGICOS DE MINAS GERAIS – CETEBIO.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - **HEMOMINAS**, com sede à Rua Grão Pará, nº 882, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-341, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, Inscrição Estadual nº 062.779.821-0031, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade nº M-2.284.473 SSP/MG e do CPF o nº 550.921.606-91, através do CENTRO DE TECIDOS BIOLÓGICOS DE MINAS GERAIS, doravante denominado CETEBIO/FUNDAÇÃO HEMOMINAS, e o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, com sede à Rua São João, nº 290, Bairro Centro, CEP 33400-000, Lagoa Santa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, portador da Carteira de Identidade nº 1.073.665 SSP/MG e CPF nº 371.628.106-91, por mútuo entendimento e plenamente ajustados, celebram o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto nº 43.601 de 19/09/2003 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer cooperação entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** e a **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS** para continuidade das atividades do **CENTRO DE TECIDOS BIOLÓGICOS DE MINAS GERAIS – CETEBIO**, unidade pertencente à Fundação Hemominas, localizada no Município de Lagoa Santa, a fim de permitir seu adequado funcionamento ofertando ao Sistema Único de Saúde, células e tecidos em consonância com o Programa Nacional de Transplantes e em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, gestora do SUS/MG.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**1 – A Fundação Hemominas, representada pelo CENTRO DE TECIDOS BIOLÓGICOS – CETEBIO, compromete-se a:**

- 1.1 – Atuar em parceria com o Município de Lagoa Santa em atividades administrativas e técnico-científicas, atinentes a organização, manutenção e desenvolvimento da Unidade CETEBIO, em conformidade com a legislação e as normas municipais, estaduais e federais;
- 1.2 – Indicar, designar e remunerar profissionais para ocuparem os cargos de direção superior (técnica e administrativa) da Unidade, de acordo com os critérios por ela estabelecidos, devendo observar a legislação estadual que regulamenta tais cargos;
- 1.3 – Capacitar recursos humanos para a execução e aprimoramento de técnicas relativas aos processos dos bancos de tecidos e células de forma a assegurar o desenvolvimento dos trabalhos técnicos em serviços parceiros;
- 1.4 – Manter os equipamentos e materiais permanentes, necessários ao desenvolvimento das atividades da Unidade;
- 1.5 – Prestar manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos da Unidade;
- 1.6 – Garantir a manutenção, conservação e reforma necessários no imóvel;
- 1.7 – Contratar serviços para zelo da segurança da Unidade;
- 1.8 – Contratar seguro dos equipamentos e materiais permanentes da Unidade;
- 1.9 – Fornecer todo o material de consumo necessário para as atividades da Unidade, de acordo com a previsão estabelecida;
- 1.10 – Promover e realizar campanhas para doação de sangue, medula óssea, células e tecidos em parceria com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;
- 1.11 – Encaminhar os doadores de sangue inaptos, aos Serviços de Referência existentes no Município;
- 1.12 – Vincular o nome do Município de Lagoa Santa às atividades do CETEBIO e da Fundação Hemominas, quando pertinente;
- 1.13 – Contribuir para o conhecimento de profissionais e da população acerca das políticas nacionais de doação de órgãos, tecidos e células.
- 1.14 – Contribuir na promoção de treinamentos, cursos, seminários, reuniões e outros eventos, vinculados a suas atividades que aconteçam no Município;
- 1.15 – Disponibilizar para as mães doadoras de Sangue de Cordão Umbilical, que fizerem no Município, os resultados dos exames realizados no Sangue de Cordão Umbilical e nas amostras de sangue maternas, o que contribuirá para garantia da saúde e bem-estar do binômio mãe e filho.

**2 – O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, compromete-se a:**

- 2.1 – Manter a cessão do imóvel, conforme Termo de Cessão Real de Uso, para funcionamento da Unidade do CETEBIO em Lagoa Santa, de acordo com as especificações técnicas pré-estabelecidas e sem ônus para a Fundação Hemominas;
- 2.2 – Participar ativamente na formação da política de desenvolvimento de Hematologia de Tecidos e Células e Pesquisas nas áreas integrando os serviços de saúde, inclusive da iniciativa privada;
- 2.3 – Apoiar a Fundação Hemominas e o CETEBIO nas campanhas de conscientização sobre a doação de sangue, de Tecidos e Células, favorecendo a divulgação nas instituições de saúde da cidade e junto aos profissionais de saúde e a população;

- 2.4 – Responsabilizar-se pela coleta e destinação adequada dos resíduos comuns, infectantes, acondicionados no abrigo do CETEBIO, sem ônus para a Fundação Hemominas/CETEBIO;
- 2.5 – Incentivar a doação de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário e de Membrana Amniótica permitindo a divulgação desta em Unidades Básicas de Saúde e maternidades da cidade;
- 2.6 – Dar apoio às atividades da Unidade;
- 2.7 – Manter a limpeza urbana e o asfaltamento nos acessos ao imóvel.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Termo de Cooperação Mútua correrão à conta das dotações orçamentárias de cada ente, devendo cada um arcar com as despesas necessárias ao cumprimento dos seus compromissos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo das partes, desde que avisada à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e por inadimplência da observância de qualquer de suas cláusulas e condições ou resilição pela superveniência de atos ou adição de normas legais que o tornem inexequível, bem como poderá ser alterado ou complementado, mediante Termo Aditivo, em concordância plena e formal das partes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações novas compatíveis com o seu objeto, não explicadas nas cláusulas deste instrumento, serão resolvidas em comum acordo pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A validade deste Termo depende da sua publicação em extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a ser providenciada pela Fundação Hemominas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelas mesmas neste Termo.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES FINAIS**

E por estarem justas e acertadas, a **FUNDAÇÃO HEMOMINAS** e o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** assinam o presente Termo de Cooperação Mútua, eletronicamente, perante as testemunhas adiante identificadas.

Belo Horizonte, de de 2019

Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi  
**Presidente da FUNDAÇÃO HEMOMINAS**

Sr. Rogério César de Matos Avelar  
**Prefeito do MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cesar de Matos Avelar, Prefeito Municipal**, em 28/11/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Júnia Guimarães Mourão Cioffi, Presidente(a)**, em 28/11/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9203346** e o código CRC **7637B281**.

